



APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 82/2024.

EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO DE LEI Nº 419/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 419, de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ADRESCIMO			
PROGRAMA: Proteção Social Básica (1019)			
ÓRGÃO: 02.051 – Fundo Municipal Assistência Social			
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
2133	Colaborar com o custeio das atividades desenvolvidas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua da Paraíba – 13.968.699/0001-20.	33.00.00	36.863,00
TOTAL	GERAL		36.863,00

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATORIOS			
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência.			
ÓRGÃO: 02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS.			
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência.			
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência.			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
9003	Reserva Emendas Impositivas	9900.00	36.863,00
TOTAL	GERAL		36.863,00

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

EMI 82/2024

ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ora apresentada objetiva destinar recursos colaborar com o custeio das atividades desenvolvidas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, CNPJ 13.968.699/0001-20.

Atualmente o Movimento atua na área de Defesa de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes e familiares em situação de vulnerabilidade nos bairros de José Pinheiro, Bairro da Glória, e no Bairro do Pedregal em Campina Grande, com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Atua também na formação dos trabalhadores da área de assistência social e na área de Defesa de Direitos de crianças e adolescentes, com o fortalecimento da sua participação cidadã, observando sua situação de rua, nos espaços dos conselhos Direitos de crianças e adolescentes a nível local Estadual e Nacional, contribuindo efetivamente para proposição das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e famílias e o fortalecimento do sistema de Garantia de Direitos há quase 40 anos.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda Impositiva, visando contribuir com o o custeio das atividades desenvolvidas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Imperioso ressaltar que a presente emenda tem caráter impositivo, em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB, em seu artigo 129-A.

**Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões, em
30 de dezembro de 2024.**

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)